



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 224/2019
Fls. 162 ASS. _____

ATA PREGÃO 061 / 2019

DATA: 24/10/2019

HORÁRIO: 14:00 horas

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N 061/2019 – Procedimento Administrativo 424/2019

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do SUS, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pelas Portarias n.º 012/2019 designando PREGOEIRA a Sra. **Kelly Silva Bonifácio**, para proceder a abertura do **Pregão 061/2019**. Compareceu ao certame a seguinte empresa: **FARMÁCIA BEM ESTAR COM. VAREJ. DE PROD. FARMC. LTDA ME**

Prosseguindo, foram recebidos os documentos de credenciamento, sendo os mesmos considerados regulares. A empresa participante apresentou as declarações de atendimento dos requisitos de habilitação. Foi aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa participante que foi considerada regular.

Na sequência, a proposta foi classificada de acordo com as regras do Edital. Após etapa de lances, a Sra. Pregoeira entendeu que o resultado final foi menor ao valor estimado, sendo vantajoso para a administração.

Após concluída a fase de lances, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, sendo a mesma habilitada, por ter apresentado a totalidade dos documentos exigidos no edital. Destarte, diante da regularidade do procedimento habilitatório e da vantajosidade da proposta, segue abaixo o resultado final do certame:

TOTALS POR PARTICIPANTES	
FARMÁCIA BEM ESTAR COM. VAREJ. DE PROD. FARMC. LTDA ME	R\$ 27.298,40
Total Geral :	R\$ 27.298,40

Frisa-se que o item 02 (*Levedopa + Benserazida 100/25MG*) não foi cotado porque o valor estava abaixo do praticado no mercado, segundo informado pelo licitante da empresa presente.

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal da empresa através de seu representante, a mesma não se manifestou. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente à sessão para posterior encaminhamento à autoridade superior.


Kelly Silva Bonifácio
PREGOEIRA



